

# **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONÇÃO**



**Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção  
e  
Infrações Conexas**

## Introdução

Dando cumprimento à Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, a qual criou o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), entidade administrativa independente, a funcionar em articulação com o Tribunal de Contas, que desenvolve uma atividade de âmbito nacional, no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas.

Neste contexto, o CPC aprovou, a 01 de julho de 2009, a recomendação n.º 1/2009 que estabeleceu que os órgãos e dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiro público devem elaborar os respetivos planos PPRCIC. Esta recomendação foi reforçada e complementada através da recomendação do CPC, de 4 de maio de 2017.

A elaboração do presente plano visa definir instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, a promoção da transparência administrativa e a prevenção de conflitos de interesses, no Agrupamento de Escolas de Monção.

## Atribuições da entidade, organograma e identificação dos responsáveis

### Missão, Visão e Valores

Como entidade pública, o AEM pretende fomentar uma cultura de desenvolvimento da formação humana, inclusiva, cultural, social, científica, técnica e vocacional dos seus alunos, apropriada aos seus diferentes níveis de ensino e perfis, a valorização profissional do seu pessoal docente e não docente e postular um compromisso firme e ativo com o desenvolvimento e inovação na comunidade em que se insere.

Tem como **missão** assumir-se como um espaço de aprendizagem e de construção de conhecimento, concretizado através de uma adequada integração escolar e de uma prática de trabalho colaborativo com os docentes, tendo em vista o sucesso educativo dos alunos.

Com uma **visão** inclusiva, pretende-se que o Agrupamento de Escolas de Monção constitua uma organização educativa de referência local, regional e nacional dotada de um ensino exigente, rigoroso e competitivo que abra caminhos de sucesso aos nossos alunos.

O Agrupamento de Escolas de Monção enquanto organização, centra a sua ação em **valores** éticos e profissionais de exigência e pretende a assunção de uma cultura organizacional que assume como entrelaçados o saber ser e o saber estar.

## **Atribuições**

Nas sete unidades orgânicas do Agrupamento ministram-se os seguintes ciclos/níveis de Ensino:

Educação Pré-Escolar; 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico; Ensino Secundário (Cursos Científico-Humanísticos e Profissionais); Ensino Integrado/Articulado da Música.

## **Estrutura organizacional**

### **Conselho Geral**

- Presidente (docente)
- 6 representantes do Pessoal Docente
- 1 representante do Pessoal não Docente
- 2 representantes da Autarquia
- 1 representante dos alunos
- 3 representantes dos Encarregados de Educação
- 2 representantes da Comunidade

### **Direção**

- Diretor
- Subdiretora
- Três Adjuntos
- Seis Coordenadores de Estabelecimento

### **Conselho Pedagógico**

- Presidente (Diretor)
- 7 representantes dos Departamentos Curriculares
- 3 Coordenadores dos Diretores de Turma
- 1 Coordenador das Ofertas Formativas
- 1 representante das Bibliotecas Escolares
- 1 Coordenador de Projetos
- 1 representante dos Serviços de Psicologia e Orientação

### **Conselho Administrativo**

- Presidente (Diretor)
- Subdiretora
- Coordenadora Técnica

Os Serviços Administrativos têm sob a sua tutela diversas áreas de ação, as quais estão atribuídas a diferentes colaboradores:

- Coordenadora Técnica: Organização do trabalho, Gestão do Pessoal, Contabilidade
- 14 assistentes técnicos: Tesouraria, Área de alunos, Área de Pessoal, Ação Social Escolar, Vencimentos, Contabilidade e Contratação Pública.

## **Plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas**

A gestão de riscos é um elemento essencial na definição da estratégia de qualquer instituição, dado ser o processo através do qual esta analisa metodicamente os riscos inerentes às respetivas atividades. Deste modo os planos de prevenção de riscos de corrupção constituem um importante instrumento de gestão que permitirá apurar a eventual responsabilidade que ocorra na gestão dos recursos públicos. O presente plano visa a obtenção de um mecanismo que se pretende eficiente de avaliação de riscos de corrupção,

bem como de infrações e/ou identificação das medidas que previnam a sua ocorrência, no qual assumirá um papel preponderante o controlo interno existente.

### ***Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas***

Tendo em conta a dinâmica organizacional e administrativa do Agrupamento de Escolas de Monção, foram identificados e caracterizados os potenciais riscos de corrupção e infrações conexas, em mapa anexo ao presente plano. Estes riscos foram classificados segundo uma escala de risco elevado, risco moderado, risco fraco e risco improvável, em função do grau de probabilidade de ocorrência (elevado, moderado, fraco ou improvável). Identificados os riscos, serão indicados os mecanismos de controlo interno existentes para prevenir a sua ocorrência e propostas algumas medidas.

### ***Controlo e monitorização do plano***

No sentido de controlar e monitorizar a implementação do plano no AEM, será elaborado anualmente, um relatório de execução que pondere a eventual necessidade de alterações ou simples reajustes, visando a sua atualização permanente e constante. O plano será publicitado na Página do Agrupamento, sendo que os assistentes técnicos de cada serviço serão responsáveis pela execução efetiva do mesmo, no que se refere às medidas propostas para os respetivos serviços.

### **Clarificação de situações de corrupção e infrações conexas**

Abuso de poder	Abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa (art.º 382º do Código Penal)
----------------	--

Concussão	No exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima (art.º 379º do Código Penal).
Corrupção	A prática de qualquer ato ou sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de qualquer compensação que não seja devida para o próprio ou para terceiro.
Crime conexo	Ato em que se obtém uma vantagem ou compensação não devida, sendo exemplos, o suborno, o peculato, o abuso de poder, a concussão, o tráfico de influências, a participação económica em negócio e o abuso de poder.
Peculato	Ilegitimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções. E ainda, se o funcionário der de empréstimo, empenhar ou, de qualquer forma, onerar os valores ou objetos referidos (art.º 375º e segs. do Código Penal).
Suborno	Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou declaração em processo judicial (nos termos do art.º 359º), ou a prestar falso testemunho, perícia, interpretação ou tradução (nos termos do art.º 360º), sem que

	estes venham a ser cometidos (art.º 363º do Código Penal).
Tráfico de Influência	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública (art.º 335º do Código Penal).

## Identificação das principais atividades suscetíveis a riscos de corrupção conexas

*Nota: As estratégias preventivas serão implementadas com a regularidade necessária para os propósitos pretendidos.*

Serviços Administrativos	Atividade	Riscos de corrupção/infração conexas	Grau de risco	Estratégias preventivas
Coordenadora Técnica (Ana Abreu)	Emissão de declarações/certificados/certidões	Falsificação de declarações/certificados a troco de bens	Médio	Definição de regras sobre o processo de emissão de declarações/certidões, incluindo a verificação aleatória das declarações/certidões emitidas por um funcionário diferente daquele que as emitiu e a junção, aquando da assinatura do suporte da informação.
Diretor (Sérgio Gonçalves)	Recrutamento/contratação por tempo indeterminado	Favorecimento de candidato; Violação dos princípios gerais	Médio	Nomeação de Júris diferenciados para cada concurso.

		de contratação; Abuso de poder; Tráfico de influências; Intervenção em processo de impedimento		
Conselho Administrativo	Concursos públicos/consulta prévia/ajuste direto	Favorecimento; Violação dos princípios gerais de contratação; Abuso de poder.	Médio	Nomeação de Júris diferenciados para cada concurso.
Celeste Ferreira/ Céu Esteves/Co ordenadora técnica/Diretor	Processamento de remunerações/abonos variáveis e eventuais	Pagamentos indevidos; Corrupção ativa para ato lícito; Abuso de Poder	Médio	Verificação, num período, do cumprimento do programa específico para esta área (folha de processamento dos vencimentos e de ajudas de custo, e dos descontos efetuados ao trabalhador – SS, IRS e de outros abonos recebidos)
Elvira Gonçalves/ Rosa Gomes/Co ordenadora Técnica/Diretor	Justificação de faltas	Considerar uma falta justificada indevidamente	Médio	Verificação, num período, do cumprimento do programa específico para esta área (folha de processamento dos vencimentos e de ajudas de custo, e dos descontos efetuados ao trabalhador – SS, IRS e de outros abonos recebidos)
Elvira Gonçalves/ Rosa Gomes/Co	Marcação de férias	Atribuição de dias de férias superiores a que o	Baixo	Verificação dos dias de férias a que o funcionário tem

rdenadora Técnica/Dir etor		funcionário tem direito		direito em articulação com as faltas
Helena Castro/ Coordenado ra Técnica/Dir etor	Pagamento de despesas (produtos/serviços)	Pagamento de despesas sem suporte documental adequado (fatura/recibo); Pagamento de despesas em duplicado; Falta de imparcialidade; Favorecimento de credores; Desvio de dinheiro; Pagamento indevido de encargos	Eleva do	Controlo prévio ao pagamento, dos requisites dos documentos de despesa apresentados; Definição de regras de conferência pontual dos documentos originais sempre que os pagamentos estejam suportados em cópia; Realização de ações de controlo/contagem de fundos por serviço diferente daquele que manuseia dinheiro; Revisão de contratos e protocolos; Elaboração e verificação do cumprimento de plano de tesouraria
Conselho Administrat ivo	Aquisição de bens e serviços	Apropriação ou utilização indevida de bens públicos, nomeadamente por abates sem autorização; Fragilidades a nível de controlo do inventário do economato e do património; Aquisição diversa ao mesmo fornecedor para	Médio	Articulação de medidas de controlo de património e inventário; Gestão informatizada de stocks

		fornecimento deste.		
Coordenadora Operacional/Coordenadora Técnica	Verificação de produtos aquando da receção (produtos de higiene, limpeza, alimentares, manuais escolares)	Desvio ou não fiscalização da quantidade e qualidade de marcadoras; Retenção de material para uso próprio; Entrega dos fornecedores, de quantidades de material inferior às contratadas. Abuso de poder e tráfico de influência	Elevado	Articulação dos registos (Nota de encomenda, Fatura e registo de receção) com o existente em stock; Verificação in loco
Helena Castro/Coordenadora Técnica/Diretor	Conferência de valores	Entrega dos valores não coincidentes com o somatório de recibos; Corrupção passiva para ato ilícito; Peculato e abuso de poder	Médio	Conferência diária dos valores dos recibos com folhas de caixa discriminativas/recibos do quiosque, pelo responsável da tesouraria e reconciliações bancárias.
Sandra Silva/Manuela Fernandes/Diretor	Matrículas	Falta de imparcialidade; Abuso de poder	Médio	Nomeação de equipas para a concretização do processo

Aprovado em Conselho Pedagógico a 22/01/2025

O Presidente: